



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO.

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO PARA AUXILIAR AS ATIVIDADES DESTES MUNICÍPIO.

### **ABERTURA:**

DATA: 05/05/2017  
HORÁRIO: 08:00 HS  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA/MA

### **ASSUNTO ITEM:**

DO PREÂMBULO -----	01
DO OBJETO, PRAZO E PREÇO -----	02
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS-----	03
DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO-----	04
DO CREDENCIAMENTO-----	05
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -----	06
DA DOCUMENTAÇÃO -----	07
DA PROPOSTA DE PREÇOS -----	08
DO JULGAMENTO-----	09
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-----	10
DA FORMA DE PAGAMENTO -----	11
DOS PRAZOS -----	12
DAS PENALIDADES-----	13
DA RECISÃO-----	14
DA SUBCONTRATAÇÃO-----	15
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA-----	16
DAS GARANTIAS-----	17
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS-----	18
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -----	19



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

## **ANEXOS:**

- Anexo I - Proposta de Preços;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;
- Anexo V - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo VII - Minuta do Contrato.
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

## **1. DO PREÂMBULO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **01.610.134/0001-97**, por determinação do Senhor Ordenador de Despesas o Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a Tomada de Preços de n.º 001/2017, tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, com atuação na área do direito público para auxiliar as atividades deste município, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, em sua redação vigente, bem como pelas disposições deste edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Regime de Execução: Empreitada por Preço.

Este Edital e seus anexos ficarão à disposição para consulta e esclarecimentos dos interessados, na Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA), de segunda a sexta-feira em dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos através do recolhimento de R\$ 40,00, pago exclusivamente através do DAM.

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Esta Licitação "Tomada de Preços" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

## **2. DO OBJETO, PRAZO E PREÇO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, com atuação na área do direito público para auxiliar as atividades deste município, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II.

2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA), podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei n.º 8.666/93.



AV. Senador La Rocque S/N, Centro

CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, considerando os preços de mercado, importa em R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo II – Termo de Referência.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS:**

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

3.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

#### **3.4. Não poderão participar desta licitação:**

3.4.1. Pessoas Físicas.

3.4.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.3. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

3.4.4. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.4.5. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

3.4.6. Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

3.4.7. Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Cidelândia/MA.

3.4.8. Empresa que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze), no Protocolo Geral da Prefeitura de Cidelândia (MA), cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).



AV. Senador La Rocque S/N, Centro

CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

4.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax;

## 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As licitantes deverão se apresentar junto a Comissão Permanente de Licitação por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

5.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

5.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

5.1.4. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a Comissão Permanente de Licitação – CPL, **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

5.1.5. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

5.1.6. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do presidente da CPL municipal.



AV. Senador La Rocque S/N, Centro

CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

5.1.7. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

5.1.8. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho;

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE

À

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA)

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE

À

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA)

## **7. DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

7.1. Por força da Lei Complementar n.º 123/06 e do art. 34 da Lei n.º 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1.3.
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- b) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- c) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO:**

8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA), situada na Av. Senador La Rocque s/nº, Centro, neste Município, das 08h00min às 12h00min.

8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 05 de maio de 2017 às 08:00hs, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.

8.3. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações (CPL).

8.4. Os documentos poderão ser encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos, não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques. Enumerados de forma sequencial.

### **NO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

8.5. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, abaixo relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência:

8.5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 8.3 deste Edital;

### **8.6. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

### 8.7. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de apresentação de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Dívida Ativa e licença para Localização e Funcionamento (Alvará).
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 8.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a2) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

a4) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a5) o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

b) comprovação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.**

### **8.9. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na prestação de serviços com características semelhantes ou equivalentes aos objetos licitados;

b) Registro da Empresa como também de seus proprietários na Ordem dos Advogados do Brasil OAB;

**9.3.** Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**a9.3.1.** Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

**9.3.2.** Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

**9.4.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**10.1.** Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa;**

b) Conter a descrição detalhada, do objeto e especificações necessárias à identificação, conforme Anexo I e II, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, **será considerado este último;**



AV. Senador La Rocque S/N, Centro

CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), correspondente a execução do objeto, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

10.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

10.2. Período de execução dos serviços inicia-se na data de assinatura do contrato e seu termino em 31 de dezembro deste, conforme a necessidade deste órgão;

10.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

## 11. DO JULGAMENTO:

11.1 O julgamento iniciar-se-á com a abertura do Envelope nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e membros da Comissão.

11.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem à documentação na forma exigida na TOMADA DE PREÇOS.

11.3. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES nº 02, dos licitantes habilitados.

11.4. Aos licitantes inabilitados, caso haja, os envelopes contendo as respectivas propostas PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechados, ficarão sobre guarda da comissão.

11.4.1. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações.

11.5. A comissão abrirá os ENVELOPES nº 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação.

11.6. Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço item, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado.

11.8. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.



AV. Senador La Rocque S/N, Centro

CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

11.9. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento.

11.10. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento.

11.11. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

12.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Prefeito Municipal, a quem compete homologar ou não a licitação.

12.2. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, receber a Nota de Empenho e a Ordem de Serviços.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento das obrigações será realizado mensalmente, após a realização dos serviços, e comprovação através de relatório atestado pelo setor jurídico deste município, através de transferência eletrônica por parte desta Prefeitura Municipal;

13.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto dos serviços através de relatório;

13.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados, a partir da comprovação dos serviços através de relatório, para ultimar o pagamento;

13.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03. Secretaria de Administração; 04.122.0014.2.007. Manutenção da Secretaria de Administração, 33903900. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **15. DOS PRAZOS:**

15.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem.

15.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada do licitante vencedor, desde que amplamente fundamentada.



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

## 16. DAS PENALIDADES:

16.1. O licitante vencedor poderá ser aplicado, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela PREFEITURA;
- b) Suspensão o direito de licitar e contatar com a PREFEITURA, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.

16.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta PREFEITURA MUNICIPAL dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim.

16.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial.

16.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:

- a) O pedido de reconsideração dirigido ao Sr. Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal.
- b) Recurso dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
- c) O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

## 17. DA RECISÃO:

17.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que o licitante vencedor tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora;

- a) tornar-se insolvente;
- b) transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta PREFEITURA MUNICIPAL;
- c) não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela PREFEITURA sem a expressa anuência desta;
- d) não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

e) por conveniência desta PREFEITURA, ao seu exclusivo critério.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1. O licitante vencedor não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS sem a prévia autorização, por escrito desta PREFEITURA ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à pessoa jurídica vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta TOMADA DE PREÇOS e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

## **19. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

19.1. O licitante vencedor assumirá total responsabilidade por danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços.

19.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta PREFEITURA não eximirá o licitante vencedor da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

## **20. BASE LEGAL:**

20.1. O presente edital está regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

21.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;

22.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

22.3. Estará sempre ressalvado a PREFEITURA MUNICIPAL, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes. Todas as declarações expressas que serão apresentadas dentro e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão estar com firma reconhecida em cartório ou autenticadas pelo representante da CPL;



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

22.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.

22.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas as propostas;

22.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;

22.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal;

22.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;

22.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei nº. 8.666/93;

22.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;

22.11. A homologação do resultado desta TOMADA DE PREÇOS não implicará em direito à contratação;

22.12. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;

Anexo V - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

Grajaú (MA), 20 de abril de 2017.

**Onykley Fatiano Domingos Soares**  
Presidente da CPL/PMC/MA.



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

## ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REF.: Proposta da Tomada de Preços de nº 001/2017.  
Prefeitura de Cidelândia  
Maranhão

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação no Edital.

1. PROPONENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
SEDE:  
CNPJ/MF.:
2. PROPOSTA DE PREÇOS;
3. DISCRIMINAÇÃO COMPLETA DO OBJETO;
4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$;
5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA;
6. PRAZO DE EXECUÇÃO;
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
8. GARANTIA.

(Local e data),  
(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)  
RG nº e CPF nº



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente solicitação é a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, com atuação na área do direito público para auxiliar as atividades deste município.

#### 1.2. PERFIL DO CONTRATADA:

1.2.1. Natureza: Pessoa Jurídica.

1.2.2. Especialização: O escritório deverá ser especializado na prestação de serviços de Assessoria Jurídica a órgão público na área direito administrativo, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Verificando a necessidade da Contratação dos serviços já elencados acima viemos através do mesmo solicitar a contratação de escritório especializado que atenda aos pré-requisitos enumerados e descritos, visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos administrativos.

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, um dos fatores cita-se a melhoria e assessoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

Para suprir às necessidades detectadas de melhorias nesta área, venho solicitar providências no sentido de viabilizar a Contratação de pessoa jurídica (escritório de advocacia) para a prestação dos serviços de Assessoria Jurídica.

A Secretaria Municipal de Administração visa com essa contratação dar continuidade há um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública Municipal, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços.

#### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A execução do referido objeto, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço emitida, pela Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA);

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme as descrições e condições estabelecidas neste Instrumento e no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

3.3. Os serviços deverão ter o prazo máximo de início de execução de 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço.



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

#### 4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

4.1. Os valores da presente solicitação serão estimados pelo setor competente em função dos preços de mercado e devendo constar o valor global do Edital.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar todo ou em parte os serviços objeto a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos erros ou falhas a serem apresentados após o início do contrato.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional quando estiver procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes.

Atenciosamente,

---

**Reury Gomes Sampaio**  
Assessor Jurídico



AV. Senador La Rocque S/N, Centro

CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA (MA),  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Ref. Tomada de Preços n.º. 001/2017.

Prezados Senhores(a), Razão Social \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG n.º. \_\_\_\_\_-\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, para representá-la(o) perante a TOMADA DE PREÇOS em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas, e a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)

RG n.º e CPF n.º



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA (MA),  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Ref. Tomada de Preços n.º. 001/2017.

Prezados Senhores,

A Razão Social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_, sediada a Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_, DECLARA, que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)  
RG n.º e CPF n.º



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.**

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o no ....., por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)  
RG nº e CPF nº



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA (MA),  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Ref. Tomada de Preços n.º. 001/2017.

Prezados Senhores,

A Razão Social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, na qualidade de licitante sediada na Cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, nos termos § 2o do Art 32 da Lei n.º 8.666/93, que até a data da entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da TOMADA DE PREÇOS n.º. 001/2017.

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)

RG n.º e CPF n.º



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017  
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA), COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA (MA) E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.610.134/0001-97, situado na Av. Senador La Rocque s/nº, Centro, Cidelândia, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada a (endereço completo) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 001/2017**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços advocatícios, com experiência na área do Direito Administrativo, para a prestação dos serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Jurídica, consoante especifica o ANEXO I e II do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2017 e a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/2017, para os itens objeto nela discriminado, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA), podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

A execução do objeto processar-se-á por empreitada do tipo menor preço unitário, conforme especificações contidas no Anexo I e II do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2017 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deverá ser executado em total perfeição, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a correção de qualquer serviço, em prazo hábil, de acordo com o setor competente, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada a execução pelo Município Contratante;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para correção mencionada no parágrafo anterior, o Município Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa executora dos serviços, sem prejuízo de outras penalidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 03. Secretaria de Administração; 04.122.0014.2.007. Manutenção da Secretaria de Administração, 33903900. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito, mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) cada, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município Contratante(MA), em até 10 (DEZ) dias, após a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, **para crédito na Conta Corrente n.º. 0000, Agência n.º. 0000, Banco do \_\_\_\_\_**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º. 001/2017-CPL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**



AV. Senador La Rocque S/N, Centro

CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- d) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto descrições exigidas; realizando a execução em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na execução dos serviços;



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- d) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de execução, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- f) Manter a execução dos serviços, conforme necessidades deste Município até o prazo estimado para a contratação.
- g) cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, durante toda a execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Caberá à CONTRATANTE:

- a) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- b) controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- e) promover os pagamentos na forma e nos prazos estipulados para tal.
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- h) solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS:

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2017 CPL;
- b) a proposta da CONTRATADA datada de \_\_. \_\_.2017;
- c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial do Estado ou Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o foro da comarca do Município Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidelândia (MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_



AV. Senador La Rocque S/N, Centro  
CEP: 65.921-000 / Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

## ANEXO VIII

---

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)  
RG nº e CPF nº